



JULHO 2017

## SAÚDE, CIÊNCIAS DA VIDA E FARMACÊUTICO

# ALIANÇA IBÉRICA COM VISTA À REDUÇÃO DO PREÇO DOS MEDICAMENTOS

*Será agora essencial perceber quais os impactos que um acordo deste tipo pode ter ao nível do sistema de referência internacional de preços.*

Foi assinado no dia 10 de julho de 2017, em Madrid, um acordo de cooperação entre Espanha e Portugal, o qual assinala o início de um processo de negociação centralizada de medicamentos entre ambos os países.

As negociações incidirão, entre outros aspetos relacionados com a saúde pública, no financiamento e no estabelecimento de mecanismos comuns para fixação do preço dos medicamentos e de outras tecnologias de saúde. O acordo permitirá ainda a partilha de informações e a elaboração de documentos técnicos.

Este acordo significa, na ótica dos governos signatários, mais uma medida estratégica para o reforço da sustentabilidade dos sistemas de saúde de ambos os países e do acesso a medicamentos inovadores, à semelhança do que acontece com outros acordos que têm vindo a ser celebrados, de que é exemplo a Declaração de La Valleta.

Com este acordo, a compra de alguns medicamentos passará a ser feita de modo conjunto por ambos os países, permitindo a criação de vantagens comerciais na aquisição de medicamentos. Foi ainda assinalado pelo Ministro da Saúde que, com o acordo firmado, se pretende, mais do que a poupança, garantir o acesso a "mais fármacos e mais inovação terapêutica, repartindo esse benefício com o consumidor".

O estabelecimento de um mecanismo de compra conjunta de medicamentos terá ainda associado uma cooperação entre Portugal e Espanha em matéria de fixação do preço dos medicamentos e das tecnologias de saúde, uma das matérias objeto do acordo.

Na sequência do acordo firmado, o Infarmed divulgou publicamente que irá ser lançado um projeto-piloto, o qual incidirá, numa primeira fase, sobre alguns medicamentos genéricos, biossimilares (medicamentos genéricos de medicamentos biológicos) e medicamentos utilizados para o tratamento de doenças crónicas. Este projeto-piloto permitirá estabelecer um procedimento de compra comum, bem como testar os procedimentos em vigor em ambos os países.

Será agora essencial perceber quais os impactos que um acordo deste tipo pode ter ao nível do sistema de referência internacional de preços. Em especial, e no que respeita a medicamentos e tecnologias inovadores, perceber se o aumento e a intensificação de mecanismos que conduzem à redução dos preços não acabará por revelar-se contraproducente e, pese embora as boas intenções anunciadas, limitar o acesso à inovação e a entrada de novos produtos.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Eduardo Nogueira Pinto** ([eduardo.nogueirapinto@plmj.pt](mailto:eduardo.nogueirapinto@plmj.pt)) ou **Joana Baeta Vieira** ([joana.baetavieira@plmj.pt](mailto:joana.baetavieira@plmj.pt)).

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal 2016, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009*

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards 2015-2012*

Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2015 - 2011*